
1- Qual a diferença entre Especialista e Especialização?

ESPECIALISTA: profissional graduado que acumula conhecimentos de uma área específica por atuação identificada com sucesso na referida área e reconhecida por entidade técnico-científica. Profissional deve utilizar a expressão “Especialista em Nutrição Clínica”, por exemplo.

ESPECIALIZAÇÃO: curso de especialização em uma área específica que pode estar ligada a graduação em nutrição ou não. Profissional deve utilizar a expressão “Especialização em Nutrição Hospitalar”, por exemplo.

2- Existe algum pré-requisito para se inscrever no processo de Título de Especialista em Nutrição?

Sim, ser Nutricionista regularmente inscrito e quite com o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal, há pelo menos 3 (três) anos, e em pleno gozo de seus direitos com tempo de emissão do CRN, comprovado por:

- a) Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso);
- b) Certidão de Regularidade, expedida pelo respectivo conselho regional, referente ao exercício 2023;

3- Como faço minha inscrição no processo de Título de Especialista em Nutrição?

A inscrição poderá ser realizada exclusivamente de forma online, pelo endereço <https://www.asbran.org.br/titulo.php> no período de 19 de julho de 2023 a 10 de outubro de 2023 até às 15h00 (horário de Brasília). Após este horário, as inscrições serão encerradas.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

4- Qual o valor da taxa de inscrição para o processo de concessão de Título de Especialista em Nutrição?

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para sócios quites da ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para não sócios. O pagamento deve ser realizado por meio de Boleto Bancário ou PagSeguro com vencimento até o dia 10 de outubro de 2023. O candidato que se associar à ASBRAN até o dia 05 de outubro de 2023 será concedido o desconto para sócios quites da ASBRAN.

Se você tiver interesse em se associar à Associação e conhecer nosso Clube de benefícios, acesse <https://www.asbran.org.br/filiacao>

5- Sócios da Rede ASBRAN e Filiadas tem desconto na taxa de inscrição do processo?

Sim. Sócios da Rede ASBRAN e Filiadas tem 50% de desconto nas inscrições.

O valor é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para não sócios da Rede ASBRAN e Filiadas e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para sócios quites da Rede ASBRAN e Filiadas.

6- Quais Entidades constituem a Rede ASBRAN e Filiadas?

É constituída pela Associação Brasileira de Nutrição e suas Associações estaduais filiadas, a saber: Associação Catarinense de Nutrição (ACAN), Associação Gaúcha de Nutrição (AGAN), Associação Alagoana de Nutrição (ALNUT), Associação Maranhense de Nutrição (AMAN), Associação de Nutrição do Distrito Federal (ANDF), Associação de Nutrição do Estado do Pará (ANEPA), Associação de Nutrição do Estado do Espírito Santo (ANEES), Associação Paulista de Nutrição (APAN), Associação Pernambucana de Nutrição (APN) e Associação Sul-mato-grossense (ASMAN). A Rede integra ações de comunicação e de sustentabilidade, fortalecendo especialmente as estruturas locais.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

7- Quais os locais disponíveis para realização da prova teórica?

A prova teórica será realizada no dia 10 de novembro de 2023, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, João Pessoa/PB, Maceió/AL, Porto Alegre/RS, Salvador/BA, São Luis/MA, São Paulo/SP, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Vitória/ES.

8- Como serei informado sobre o local da prova teórica?

O local será informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o e-mail informado pelo candidato e no site www.asbran.org.br.

9- Posso prestar o Título para duas áreas de atuação?

Não. O candidato poderá prestar somente uma especialidade por edital.

10- Caso eu não consiga comparecer no dia da prova, eu posso fazer outro dia?

Não. De acordo o respectivo edital, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita e não será justificada falta, sendo considerado eliminado do processo o candidato que assim proceder.

11- Posso conquistar o Título de Especialista em Nutrição por mérito ou a prova escrita é obrigatória?

A prova escrita é obrigatória. O Processo de Concessão do Título de Especialista em Nutrição será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Título de Especialista prevista no Estatuto da ASBRAN. O certame ocorrerá em 3 (três) etapas: inscrição (envio de documentação online, pagamento da inscrição), prova teórica e avaliação de títulos.

Sendo que todas as etapas serão eliminatórias, com exigência de pontuação mínima para aprovação na prova teórica, em conformidade com o previsto no presente Edital.

12- Como pré-requisito do Edital tenho que ser Nutricionista regularmente inscrito e quite com o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição há pelo menos 3 (três) anos. Completo três anos em dezembro. Posso me inscrever?

Não. O período de três anos de inscrição e quitação com o Conselho Regional de Nutricionistas deve ser completado até a data de inscrição. Caso este pré-requisito não seja atendido, a inscrição será indeferida.

13- Devo encaminhar os documentos comprobatórios do currículo apenas referente à área pleiteada?

Sim. Somente serão considerados os documentos comprobatórios da área pleiteada, concluídos posteriormente ao término da graduação do candidato. Aqueles que não forem específicos da área pleiteada serão desconsiderados.

14- Tenho que mandar meu currículo no formato *Currículo Lattes*?

Não. Caso o currículo não tenha sido gerado pela Plataforma *Lattes*, a Comissão do Título de Especialista em Nutrição exige formatação específica, conforme orientado no anexo I do Edital.

15- A ASBRAN ou o Conselho Federal de Nutricionista registram certificado de especialização?

Não. Conforme a Resolução CFN 689/2021, a ASBRAN é responsável pelo processo e concessão do Título de Especialista em Nutrição e, ao conquistar a titulação, o Nutricionista deve procurar o CRN de sua jurisdição para registrar o Título de Especialista emitido pela ASBRAN. Desta forma, estas entidades não registram certificado de especialização.

16- A prova teórica é composta por quantas questões?

A prova teórica será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, que abordarão conteúdos sobre conhecimentos específicos na área pretendida pelo candidato, segundo referências bibliográficas indicadas no presente edital. Cada questão terá o valor de 2,0 (dois) pontos, com pontuação máxima de 100 (cem).

17- Como comprovar minha experiência profissional?

Os documentos para comprovar a atuação profissional estão determinados no respectivo edital, item 4.2.2.

18- Na análise curricular, se eu tiver zerado algum grupo, serei reprovado?

Não. O candidato pode zerar qualquer um dos itens, compensando nos demais para atingir 30 pontos.

19- Durante a realização da prova, haverá algum recurso especial para candidatos com necessidades especiais?

Sim. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova no local supracitado, deverá solicitá-la no ato da inscrição (opção disponível na ficha de inscrição), indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários conforme item 6.4 do edital.

20- Quais os documentos devo submeter no ato da inscrição?

No ato da inscrição devem ser submetidos os documentos comprobatórios de acordo com os itens 4.1 - Documentação para inscrição e 4.2 - Documentação para Avaliação de Títulos do edital.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

21- Posso editar ou incluir documentos após finalizar minha inscrição no sistema online?

Não será permitida a edição e/ou inclusão de qualquer item e documento após concluir a inscrição. Portanto, certifique-se que se os dados e documentos estão corretos antes de finalizar a inscrição.

22- Existe recurso para indeferimento de inscrição?

Não. De acordo com o respectivo edital, não caberá recurso para o indeferimento da inscrição.

23- No sistema online, o formulário de titulação permite enviar 3 arquivos, mas consta a informação de que só posso enviar uma titulação. O que isso quer dizer?

Além da titulação, também deve ser enviado uma cópia, em PDF ou JPG, da tese, dissertação ou monografia/artigo defendida e aprovada. Para comprovar a titulação informada, é necessário enviar os comprovantes frente e verso. Portanto, você pode enviar 1 arquivo (comprovante) para frente da titulação, 1 para o verso da titulação e 1 para sua tese/dissertação/monografia/artigo que comprove que a respectiva titulação foi defendida e aprovada.

24- Serão consideradas atividades realizadas durante a graduação em Nutrição?

Não. Não serão pontuados os documentos realizados antes da conclusão da graduação.

25- As atividades realizadas durante a Residência em Nutrição contam como experiência profissional?

Não. O período de atuação durante a Residência não é reconhecido como experiência profissional, pois faz parte da atividade.

26- No anexo II Avaliação Curricular, item 1- Formação Acadêmica em Nutrição, o diploma de Residência em Nutrição será considerado como Pós-graduação *Latu Sensu* (Especialização) na área pleiteada para o TEN?

Sim. A Residência é equivalente à Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização).

27- Candidatos formados no exterior podem submeter-se a processo para o Título de Especialista?

Sim, desde que apresente cópia autenticada do diploma revalidado por uma universidade pública brasileira, mantenedora de curso do mesmo nível ou área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação.

28- Poderá submeter-se ao processo para o Título de Especialista quem tiver experiência comprovada em outro país, mas que atualmente exerce a profissão no Brasil?

Sim, caso a experiência tenha ocorrido em outro país em que o idioma difere do português a documentação deverá ser traduzida por um tradutor juramentado.

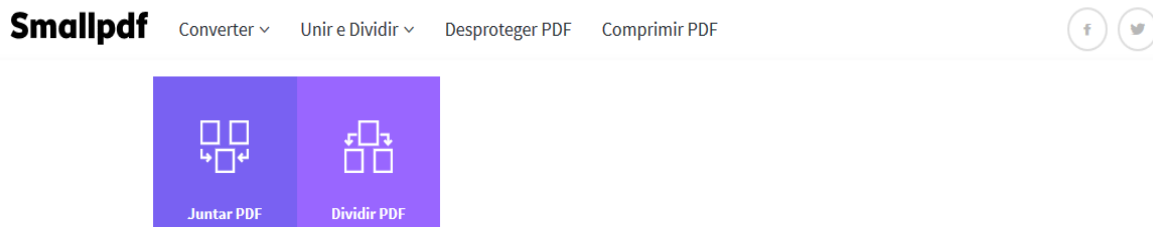
29- Quero criar um único documento em PDF contendo documentos com extensões diferentes (word, jpg, gif, bmp, png, tiff ...). Como faço?

Para anexar documentos com extensões diferentes em um único PDF são necessários dois passos:

1º) transformar cada um dos documentos, individualmente, em PDF. Sugerimos a utilização do programa online e gratuito *Smallpdf*, que faz a conversão automática. O programa está disponível no link: <http://smallpdf.com/pt/compressor-de-pdf>



2º) juntar os documentos em extensão PDF, em um único PDF. Sugerimos a utilização do programa online e gratuito *Smallpdf*, que faz a junção automática. O programa está disponível no link: <http://smallpdf.com/pt/compressor-de-pdf>



30 -Tenho comprovantes que estão com tamanho acima do permitido de 4Mb. Como posso converter o arquivo para um tamanho menor?

Sugerimos a utilização do programa online e gratuito *Smallpdf*, que faz a compressão automática do arquivo em PDF. O programa está disponível no link:

<http://smallpdf.com/pt/compressor-de-pdf>



Compressor de PDF

Reduza o tamanho do seu PDF online